



MUNICIPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

LEI Nº. 1.351 DE 21 DE MARÇO DE 2012

*"Concede reajuste geral aos Vereadores da
Câmara Municipal de Nazareno-MG."*

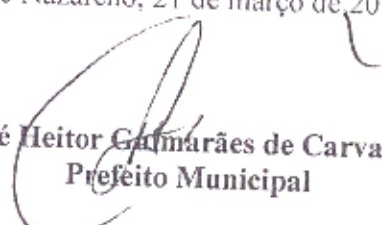
A Câmara Municipal de Nazareno, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, e de conformidade com o inciso X do art.37 da Constituição do Federal, propôs e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados em 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), a partir de março de 2012, os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Nazareno, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. O percentual de reajuste concedido no caput deste artigo tem como base o índice acumulado do INPC-IBGE referente ao período de abril de 2011 a fevereiro de 2012.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01 de março de 2012.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 21 de março de 2012.


José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

21 / 03 / 2012 à 28 / 03 / 2012


Ederaldo José dos Santos
Controlador Interno
CPF 674.342.986-04